# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando a necessidade de alertar a sociedade para os casos de ataques em escolas no Brasil, somando oito nos últimos dezessete anos, além do recente ocorrido no último dia 13 de março, que resultou na morte de oito estudantes na Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano (SP), faz-se necessário, portanto, o presente Projeto de Indicação para premiar iniciativas de ações educacionais de gestores escolares e docentes com o objetivo de discutir, prevenir e combater o Bullying nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

Considerando que a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que prevê de forma clara medidas de proteção e socioeducativas a jovens que cometam atos infracionais, a escola deve ser responsável por uma educação pautada em valores humanos e de cidadania, não descumprindo seu papel essencial de formar pessoas, nem se eximindo das suas responsabilidades institucionais, além de dever ser exemplar no cumprimento da legislação vigente;

Considerando que no Brasil existe uma legislação específica sobre a violência escolar ou bullying, a Lei nº 13.185 de 6 de novembro de 2015, institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, e em seu Artº 5º expressa que: *É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying);*

Considerando que a Família é a principal responsável pela formação moral dos filhos, pela transmissão de valores como: honestidade, solidariedade, respeito e tolerância; no Brasil, principalmente por características culturais, ela tem se mostrado frágil e negligente nessa tarefa e tem delegado demasiadamente à Escola essa importante missão de preparar o ser humano para a vida em social;

Considerando, outrossim, que a maior parte das instituições educacionais brasileiras não tem se demonstradas eficaz para realizar essa formação, faz-se mister que essas instituições estejam preparadas, formem os profissionais de educação nesse diapasão, além de promoverem iniciativas educacionais que discuta, previna e combata o Bullying na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto a implantar o Projeto Premiação de Ações Educacionais da Gestão Escolar e dos Docentes com o escopo de discutir, prevenir e combater o Bullying nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

Salvador, 20 de março de 2019

TOINHO CAROLINO
Vereador